



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**Lei aprovada no exercício de 2023.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 436/2023, de 23 de Maio  
de 2023.**

**Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão  
Oficial do Município – AMP sob o número 2.778 em 25 de Maio de 2023.**

**A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei  
Complementar Nº 577/2023), e os documentos que a acompanhou em sua  
tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.**

**Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

## LEI COMPLEMENTAR Nº 436/2023

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná nº 2778  
Página 48, em 25/05/23  
William Volpato  
Funcionário

**SÚMULA:** Altera a Lei Complementar nº 373, de 11 de dezembro de 2019, que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** Ficam acrescidos o Art. 32-A e seu parágrafo único à Lei Complementar Municipal nº 373 de 11 de dezembro de 2019, os quais vigorarão com a seguinte redação:

**“Art. 32-A** Fica criado no município o Programa “**SARANDI COMPRA AQUI**” como política pública de desenvolvimento local e regional com base no artigo nº 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e em atendimento ao especificado no Art. nº 32 e seus respectivos parágrafos desta Lei Complementar.

**Parágrafo Único** – As diretrizes e a execução do Programa “**SARANDI COMPRA AQUI**” serão coordenados pela Secretaria Municipal de Administração e regulamentada por Decreto do



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

**Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei.” (AC)**

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de maio de 2023

**WALTER VOLPATO**

**Prefeito Municipal**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 436/2023**

**SÚMULA:** Altera a Lei Complementar nº 373, de 11 de dezembro de 2019, que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** Ficam acrescidos o Art. 32-A e seu parágrafo único à Lei Complementar Municipal nº 373 de 11 de dezembro de 2019, os quais vigorarão com a seguinte redação:

**“Art. 32-A Fica criado no município o Programa “SARANDI COMPRA AQUI” como política pública de desenvolvimento local e regional com base no artigo nº 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e em atendimento ao especificado no Art. nº 32 e seus respectivos parágrafos desta Lei Complementar.**

**Parágrafo Único – As diretrizes e a execução do Programa “SARANDI COMPRA AQUI” serão coordenados pela Secretaria Municipal de Administração e regulamentada por Decreto do Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei.” (AC)**

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de maio de 2023

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
William Vinícius Ribeiro  
**Código Identificador:2C2785BB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/05/2023. Edição 2778  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>